

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.10.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº **001/2015** de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em Regime de Execução Indireta para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00horas

Do dia 27 DE ABRIL DE 2015

No endereço: Praça da Matriz, S/N, Centro – Granja.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta Padrão;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Preço, BDI e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.2- A presente licitação tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO.**

1.2- O valor estimado para o presente objeto é de:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNID	QNTD	V. TOTAL
LOTE I	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO	01	01	612.369,86

2.2 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 0 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.4 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.5 - É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.6 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura de GRANJA, ou não cadastrado, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.2- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA TOMADA
DE PREÇOS Nº 2015.04.10.01 ENVELOPE "A" –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO
PROPONENTE**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

3.2.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou consolidados, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.3 - Alvará de funcionamento;

3.2.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2.2 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

3.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.2.2.5 - Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão Conjunta;

3.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado com firma reconhecida por Cartório competente comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3.2 – Prova de inscrição ou registro da LICITANTE , junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA), da localidade da sede da PROPONENTE

3.3.3 – Comprovação fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do município de Granja, de que o representante, devidamente munido de documento que comprove, tenha visitado o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços, a visita ao local das obras deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior a data da abertura do certame, 08h00min as 12h00min , horário de funcionamento para atendimento do Órgão(atendimento externo), sendo preciso agendar a visita com a Secretaria de Infraestrutura.

3.3.4 – Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma das licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

3.2.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou consolidados, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.3 - Alvará de funcionamento;

3.2.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2.2 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

3.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

3.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.2.2.5 - Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão Conjunta;

3.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado com firma reconhecida por Cartório competente comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3.2 – Prova de inscrição ou registro da LICITANTE , junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA), da localidade da sede da PROPONENTE

3.3.3 – Comprovação fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do município de Granja, de que o representante, devidamente munido de documento que comprove, tenha visitado o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços, a visita ao local das obras deverá ser realizada até o dia do certame, 8:00 as 12:00, horário de funcionamento para atendimento do Órgão(atendimento externo), sendo preciso agendar a visita com a Secretaria de Infraestrutura.

3.3.4 – Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes, caso não haja definição.

3.3.5 – Declaração fornecida pelo Responsável Legal que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços, bem

como que de posse do Edital com os projetos completos e que tirou todas as dúvidas com relação aos serviços, tendo condições de executá-los com firma reconhecida.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

3.4.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio.

3.4.1.2 - sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

3.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

3.4.2.4 - LG = Liquidez Geral

3.4.2.5 - LC = Liquidez Corrente

3.4.2.6 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3.4.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

3.4.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da Licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.

3.4.5- A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os seguintes documentos:

3.4.5.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

3.4.5.1.1 - Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da

Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

3.4.6.1.3 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.4.5.2 – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

3.4.5.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.4.5.2.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.4.5.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.5.2.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

3.4.5.2.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

3.4.6 – DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.4.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA TOMADA DE PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.3 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.4 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.7 - A Proposta de Preços deverá ser feita em 01 (uma) via, "original" em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

4.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.10 - O(s) Orçamento(s) deverá (ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por digitação ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.11 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO III, juntamente com a Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.6 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de Empreitada por preço Global por lote, o orçamento constante ANEXO III, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO III, que ambos somam em sua totalidade **R\$ 612.369,86(seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

4.7 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.10 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 2015.04.10.01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

5.8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.9 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.10 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.11 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

5.12 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.13 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.14 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

5.15 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.14 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.15 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I alínea "a", da Lei de Licitações, disponibilizará os envelopes de propostas de preço aos licitantes inabilitados;

5.16 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.17 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93;

5.18 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.3 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.4 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

6.8 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço **por lote**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.9 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.10 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.11 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre as LICITANTES classificadas.

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.7.8- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
- 6.7.9- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.7.10- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.7.11- A proposta vencedora será a de menor preço **por lote**, atendidos os critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços;
- 6.7.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 6.7.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.7.14- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Granja, estabelecido no item 3.5.6 desta Tomada de Preços.

7.2 DA ADJUDICAÇÃO

7.3 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.5 DO CONTRATO

- 8.6 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.8 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.9 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.8 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.9- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.10 - Ficarà a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.
- 9.11 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.12 - A FISCALIZAÇÃO será assegurado no direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela CONTRATADA, sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendido dentro de 48 horas, a contar do registro no Diário de Obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

9.13 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura, conforme o acordado.

10.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.16 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.17 - Caberá a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços mencionados do item 1.1 "a,b,c,d,e,f" deste edital, bem como mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive no que se refere à execução de reparos e manutenção preventiva e/ou corretiva dos mesmos;

10.18 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.19 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.20 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.21 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.22 - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos referidos refazimentos, independentemente das penalidades cabíveis.

10.23 - O transporte do Operador e Equipamentos necessários à execução dos serviços especificados estando em atividade nos trechos, serão fornecidos pela CONTRATADA.

10.24 - Ficará a CONTRATADA obrigada a retirar do local onde estiverem acontecer os serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente qualquer encarregado, tarefeiro, operário ou seu subordinado, que a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, com a anotação de ocorrência no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO.

10.25 - Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, também no diário de obras, e só assim produziram seus efeitos, devendo apresentar-se convenientemente depois de visado pelo destinatário.

10.26 - Imediatamente após sua chegada a área determinada em ordem de serviços, procedendo ao início dos trabalhos, a CONTRATADA abrirá o diário de obras, que registrará toda a ocorrência, observação, exigência ou advertência feita pela FISCALIZAÇÃO, devidamente assinada por ambas as partes, carecendo de efeito qualquer comunicação ou entendimento verbal.

10.27 - A CONTRATADA poderá propor as alterações e trechos quando julgar conveniente, mas só poderá executá-las após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura por escrito.

10.28 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos

ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.29 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.19 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.20 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Granja por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Granja;

10.21 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.22- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.23 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.24- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.25- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.26- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.27 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.28 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.29 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.2 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.3- O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME**

ORÇAMENTO BÁSICO, com o prazo máximo em consonância com cronograma físico-financeiro, parte integrante de cada orçamento, podendo estes ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

12.1 DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS é definido pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Granja.

12.6 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.6 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.7 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação dos boletins de medição expedidos e atestados pela fiscalização e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente e recibo. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja, através de Medição, que atestará a execução do objeto licitado.

13.8 - Caso a medição seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

13.9 - O setor técnico da PREFEITURA procederá a revisão dos cálculos das faturas, inclusive do valor do reajustamento, quando for o caso, providenciando o "atestado" e o "visto" instruindo o processo para os devidos fins de pagamento.

13.10 - O pagamento final será realizado após a entrega da fatura e recibo de plena e geral quitação mediante a vistoria dos serviços realizados pela Secretaria responsável.

13.11 - O MUNICÍPIO não pagará à Contratada, os valores resultantes dos excedentes de quantidades sem que tenham sido, previamente conhecidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.3 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.4 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, após ordem de serviços emitida pela Prefeitura com a indicação das localidades e trechos a serem

recuperados.

15.5 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA DE PREÇO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

16.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

17.5- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

18.2 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.4 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.5- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

19.6 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.7 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.1 DA FONTE DE RECURSOS

- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0701.15.451.0285.1.003, elementos de despesas nº 4.4.90.51.00

21.4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.5- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.6 - Todas as Declarações firmadas e apresentadas nesta TOMADA DE PREÇOS, seja nos documentos habilitatórios ou propostas de preços acompanharão obrigatoriamente assinatura e reconhecimento de firma do Declarante, ficando desde já inteirados de que caso não seja atendida esta exigência a licitante ficará inabilitada e/ou desclassificada.

21.7 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

21.5- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Granja, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Granja, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.6 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.7 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

21.5 - Os autos do presente processo administrativo de Pregão ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

Comissão Permanente de Licitação

Praça da Matriz, s/n, Centro – Granja – Ceará

21.8 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.9 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Granja, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Granja-Ce, 10 DE ABRIL DE 2015.


JOSÉ MAURICIO MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Granja

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços Nº 2015.04.10.01.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Total do lote: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF: _____

Data de Abertura: 27 DE ABRIL DE 2015

Hora da Abertura: 10:00H

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data:

Assinatura do proponente

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ DO
MUNICÍPIO DE GRANJA COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado a empresa

_____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 2015.04.10.01, Processo n.º: 2015.04.10.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO**,

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.4- A modalidade deste processo será: **Tomada de Preços**.

1.5- O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS nº 2015.04.10.01, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ _____**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.4 - Os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverão ser executados no período estabelecido em cada CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Granja.

6.6 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, para ser analisada pela Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.3 - O recebimento dos Serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do município, para este fim.

7.4- O objeto deste Contrato será recebido:

c) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

d) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação dos boletins de medição expedidos e atestados pela fiscalização e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente e recibo. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja, através de Medição, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2 – Caso a medição seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

9.3 - O setor técnico da PREFEITURA procederá a revisão dos cálculos das faturas, inclusive do valor do reajustamento, quando for o caso, providenciando o "atestado" e o "visto" instruindo o processo para os devidos fins de pagamento.

9.4 – O pagamento final será realizado após a entrega da fatura e recibo de plena e geral quitação mediante a vistoria dos serviços realizados pela Secretaria responsável.

9.5 – Nenhum adiamento de pagamento poderá ser feito pela Prefeitura que deverá ater-se exclusivamente aos quantitativos de horas efetivamente trabalhadas.

9.6 - O MUNICÍPIO não pagará à Contratada, os valores resultantes dos excedentes de quantidades sem que tenham sido, previamente conhecidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.4 - Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.

10.5 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.5 – A FISCALIZAÇÃO será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela CONTRATADA, sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendido dentro de 48 horas, a contar do registro no Diário de Obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

10.6 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.20- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 2015.04.10.01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.21 Caberá a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços mencionados do item 1.1 "a,b,c,d,e,f" deste edital, bem como mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive no que se refere à execução de reparos e manutenção preventiva e/ou corretiva dos mesmos;

11.22- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.23 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.24 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.25- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.26 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem

consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.10 – Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer todos os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos referidos refazimentos, independentemente das penalidades cabíveis.

11.27 – O transporte do Operador e Equipamentos necessários à execução dos serviços especificados estando em atividade nos trechos, serão fornecidos pela CONTRATADA.

11.28 – Ficarà a CONTRATADA obrigada a retirar do local onde estiverem acontecendo os serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente qualquer encarregado, tarefeiro, operário ou seu subordinado, que a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, com a anotação de ocorrência no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO.

11.29 – Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, também no diário de obras, e só assim produziram seus efeitos, devendo apresentar-se convenientemente depois de visado pelo destinatário.

11.30 - Imediatamente após sua chegada a área determinada em ordem de serviços, procedendo ao início dos trabalhos, a CONTRATADA abrirá o diário de obras, que registrará toda a ocorrência, observação, exigência ou advertência feita pela FISCALIZAÇÃO, devidamente assinada por ambas as partes, carecendo de efeito qualquer comunicação ou entendimento verbal.

11.31 - A CONTRATADA poderá propor as alterações e trechos que julgar conveniente, mas só poderá executá-las após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura por escrito.

11.32 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.33 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

11.34 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GRANJA;

11.35 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.36 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.37 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.38 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.19- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.20- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.21 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.22 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE _____, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.23 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE _____, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

c) Advertência; e

d) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de _____ do Município de GRANJA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser

rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.4- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

14.5 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.6 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos próprios oriundos do município, com a seguinte dotação orçamentária: 0701.15.451.0285.1.003, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GRANJA/Ceará, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



ANEXO III

**MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA DE PREÇO, BDI E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, conforme projeto nas RUAS:

RUA PESSOA ANTA
RUA AMAZONAS
TRAVESSA AMAZONAS I
TRAVESSA AMAZONAS II
RUA DA CAIXA D'ÁGUA
TRAVESSA DA CAIXA D'ÁGUA

2. Projetos.

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3. Taxas e licenças.

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

4. Normas.

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

5. Assistência Técnica Administrativa.

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente 'as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.



GRANJA
Melhor para todos



6. Fiscalização.

Caberá a Prefeitura Municipal de Granja fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

7. Matérias, mão de obra e equipamentos.

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

8. Disposições gerais

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso. Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento do meio-fio pré-moldado, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm.

A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica.

Finalmente será executada a sarjeta de concreto, com traço de 15Mpa.

9. Início da obra

Os serviços serão iniciados dentro do Maximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

10. Prazo

O prazo para execução da obra será de 120 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

11. Serviços preliminares.

11.1 Instalação e manutenção do canteiro da obra – Estarão disponíveis todas as documentações técnica e fiscal .



11.2 Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra.

12. Locação da obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

13. Movimento de terra

13.1 Regularização mecânica do sub-leito – após a execução do aterro, será efetuada a regularização do terreno, visando sobretudo a formação de áreas propícias a acumulação de águas.

13.2 Escavação manual para assentamento de meio-fio – a escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias, sendo utilizada a seção básica de 0,20 x 0,15m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

14. Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento

14.1- Aquisição, assentamento sem rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, serão assentados o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões 1,00 x 0,30 x 0,10m. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

14.2- Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m², para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido. Sendo então necessário um rejuntamento de argamassa cimento e areia traço 1:4 de forma que penetre em todos os espaços sendo então escovado para melhor regularização e uniformização do rejuntamento.

14.3- Compactação de pavimentação em pedra tosca – deverá ser feita mecanicamente, utilizando compactador de placa CM-13 (sapo). A compactação deverá ser constante, a cada trecho de 50m lineares, não sendo aceitos, quaisquer ondulações na superfície da pavimentação.



GRANJA
Melhor para todos



Será feita uma caiação com duas demãos em meio – fio pré-moldado de concreto

15. Drenagem / Sarjeta

Será executado um revestimento em piso cimentado no pavimento com argamassa cimento/areia no traço 1:4 com uma largura de 50cm E=1,5cm, em todo perímetro do meio-fio.

16. Calçadas

Escavação

As escavações para fundação dos canteiros serão feitas manualmente tendo as dimensões mínimas de 20 cm de largura por 20 cm de profundidade.

Lastro de Concreto

O piso morto será executado com uma camada de concreto simples fck=13,5Mpa (cimento, areia e brita) com espessura de 4 cm. Será executado somente após o aterro estar devidamente nivelado e apoiado.

Alvenaria de Embasamento

A alvenaria de embasamento será executada com tijolo furado assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O baldrame terá espessura de 20cm e altura mínima de 35 cm.

Aterro

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executadas com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energeticamente apoiadas com malho de 30 a 60 Kg.

Piso Cimentado

Será executado no traço 1:3, de areia grossa peneirada, sobre piso morto em concreto limpo, com espessura mínima de 1,5cm.

Piso Podotátil

Piso Podotátil externo em PMC esp. 3cm, com as dimensões 40x40 cm. Que serão assentadas nas calçadas conforme projeto.

Placa De Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
GRANJA
Melhor para todos



Placa de identificação das vias – em todas as ruas em que serão executadas as pavimentações serão assentadas quatro placas de identificação das vias, sendo duas no início e duas no final da rua. As placas serão em chapa galvanizada (zinco) com as dimensões de 45cm x 25cm afixados na testada superior das casas das esquinas do início e fim de cada rua fixadas com quatro parafusos, pintadas em tinta para serigrafia com cobertura em verniz informando o tipo do logradouro o nome do logradouro.

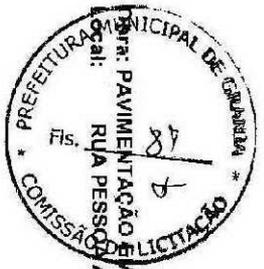
Placa De Sinalização Viária

Placa de Sinalização Viária/advertência refletiva (60x60)cm em chapa de aço galvanizado com suporte, assentada sobre pontalete/barrote afixado sobre parafuso com porca e fixado no chão sobre um agregado de concreto simples.

17. Limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.


LUCIO CARNEIRO
ENG° CIVIL CREA 6560-D-CE



Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.
Local: RUA PESSOA ANTA, RUA AMAZONAS, TRAVESSA AMAZONAS I E TRAVESSA AMAZONAS II, RUA DA CAIXA D'ÁGUA E TRAVESSA DA CAIXA D'ÁGUA.

Item	Descrição	valor	%
1.0	RUA PESSOA ANTA	122.898,71	20,07
2.0	RUA AMAZONAS	208.463,34	34,04
3.0	TRAVESSA AMAZONAS I	79.696,50	13,01
4.0	TRAVESSA AMAZONAS II	90.635,05	14,80
5.0	RUA DA DA CAIXA D'ÁGUA	45.106,41	49,77
6.0	TRAVESSA DA CAIXA D'ÁGUA	65.601,85	145,44
TOTAL GERAL		612.399,86	100%


LEIDIDO CARNEIRO
ENGº CIVIL CREA 6860-D-CE



Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 cm	m3	15,44	24,19	373,49	90,38	463,87
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	12,86	344,25	4.427,06	1.071,34	5.498,40
4.0	Alfarrisco	m3	116,90	64,76	8.341,21	1.534,57	7.876,78
5.0	Lastro em concreto simples	m3	15,44	292,45	4.515,43	1.092,73	5.608,16
6.0	Piso cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	396,01	23,34	9.009,47	2.180,29	11.189,76
7.0	Piso podotátil externo em PMG esp. 3cm, assentamento com argamassa (limpeza e assentamento)	m2	102,36	72,02	7.371,97	1.784,01	9.155,98
8.0	Limpeza geral da obra	m2	772,02	1,58	1.219,79	295,18	1.514,97
TOTAL							41.306,92

ORÇAMENTO

DATA BASE FEVEREIRO /18

TRAVESSA AMATONAS II

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
2.0	serviços Preliminares	m2	1.310,85	0,25	327,71	79,30	407,01
3.0	Pavimentação do terreno	m2	1.310,85	1,11	1.455,04	352,12	1.807,16
3.2	Pavimentação em pedra toca s/ rejuntamento (agregado adquindo)	m2	873,90	24,21	21.157,12	5.120,02	26.277,14
3.3	Mão-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	281,30	24,15	7.034,90	1.702,44	8.737,34
4.0	Drenagem						
4.1	Sarjeta em piso cimentado, tipo 1/4 cimento e areia com E=1/5 cm e L=0/50M	m2	145,85	25,91	3.773,79	913,25	4.687,04
5.1	Paralisa						
5.1	Cabeção em meio fio	m2	87,39	2,21	193,13	46,73	239,86
6.0	Limpeza geral	m	291,30	0,30	87,39	21,14	108,53
7.0	Placa						
7.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und	2,00	72,05	144,10	34,87	178,97
7.2	Placa de Regulamentação de Parâmetros de Tráfego (50x50)cm em chapão de aço galvanizado com suporte de madeira.	m2	2,00	550,97	1.101,94	268,88	1.368,80
TOTAL							43.811,86

CALÇADAS

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 cm	m3	17,48	24,19	422,84	102,32	525,16
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	14,57	344,25	5.015,72	1.213,80	6.229,52
4.0	Alfarrisco	m3	131,09	54,76	7.178,49	1.737,19	8.915,68
5.0	Lastro em concreto simples	m3	17,48	282,45	5.112,03	1.237,11	6.349,14
6.0	Piso cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	495,95	23,34	10.189,41	2.488,01	12.666,42
7.0	Piso podotátil externo em PMG esp. 3cm, assentamento com argamassa (limpeza e assentamento)	m2	146,52	72,02	8.391,77	2.030,90	10.422,57
8.0	Limpeza geral da obra	m2	873,90	1,58	1.380,76	334,14	1.714,90
TOTAL							48.823,39



ORÇAMENTO

DATA BASE FEVEREIRO /16

90.638,05

Item	Descrição	Und	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
2.0	Serviços Preliminares						
2.1	Lançamento da obra	m2	649,35	0,25	162,34	39,28	201,62
3.0	Regulamentação						
3.1	Regulamentação do terreno	m2	649,35	1,11	720,78	174,42	895,20
3.2	Pavimentação em pedra tosca si/rejuntamento (legenda adquirido)	m2	432,90	24,21	10.480,51	2.538,26	13.018,79
3.3	Mão-fô pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	144,30	24,15	3.484,85	843,33	4.328,18
4.0	Drenagem						
4.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2	72,15	25,91	1.869,41	452,39	2.321,80
6.0	Pintura						
6.1	Coleção em mão fio	m2	21,65	2,21	47,85	11,57	59,42
6.0	Limpeza geral						
6.1	Limpeza de sarjeta e mão fio	m	144,30	0,30	43,29	10,47	53,76
7.0	Placa						
7.1	Placa esmaltada para identificação n. de rua, dimensões 45x25CM	Und	1,00	72,05	72,05	17,43	89,48
7.2	Placa de Regulamentação/avercência relativa (50x50)cm em chapão de aço galvanizado com suporte de madeira.	m2	2,00	550,97	1.101,94	268,66	1.368,60
	TOTAL						22.334,93
CALÇADAS							
Item	Descrição	Und	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,6 cm	m3	8,86	24,16	209,49	50,69	260,18
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	7,22	344,25	2.485,49	601,48	3.086,97
4.0	Alveto	m3	84,94	54,76	3.556,11	860,57	4.416,68
5.0	Lastro em concreto simples	m3	8,68	292,45	2.532,62	612,89	3.145,51
6.0	Piso existente base existente	m2	216,45	23,34	5.061,94	1.222,57	6.274,51
7.0	Piso podotáil externo em P.M.C. esp. 3cm, assentamento com argamassa (torneamento e assentamento)	m2	57,72	72,02	4.156,99	1.005,99	5.162,98
8.0	Limpeza geral da obra	m2	216,45	1,58	341,99	82,76	424,75
	TOTAL						22.771,88
	TOTAL						45.106,81

TRAVESSA DA CAIXA D'ÁGUA

Item	Descrição	Und	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
2.0	Serviços Preliminares						
2.1	Locação da obra	m2	699,98	0,25	167,49	40,53	208,02
3.0	Pavimentação						
3.1	Regulamentação do terreno	m2	699,98	1,11	743,06	179,98	923,02
3.2	Pavimentação em pedra tosca si/rejuntamento (legenda adquirido)	m2	448,64	24,21	10.813,15	2.616,78	13.429,93
3.3	Mão-fô pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	148,88	24,15	3.595,45	870,09	4.465,54
4.0	Drenagem						
4.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2	74,44	25,91	1.929,74	466,75	2.396,49
6.0	Pintura						



PLANO DE ATUALIZADA DA SINAPEDEZ-2014 E COM OS PREÇOS DA SINFRA 23.1

LUCIANO CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 6660-D-CE

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total	BDI 24,2%	P. Total/BDI
5.1	Colação em meio fio	m2	44,67	2,21	98,72	23,89	122,61
6.0	Limpeza geral						
6.1	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	143,88	0,30	44,86	10,80	55,46
7.0	Placa						
7.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und	1,00	72,05	72,05	17,43	89,48
7.2	Placa de Regulamentação/identificação refletivo (50X80)cm em chapa de aço galvanizado com suporte de madeira.	m2	1,00	550,97	550,97	133,33	684,30
	TOTAL						22.374,46
CALCULADAS							
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 cm	m3	16,15	24,19	390,67	94,54	485,21
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	13,48	344,25	4.633,81	1.121,33	5.754,94
4.0	Alastro	m3	121,10	54,78	6.631,44	1.604,80	8.236,24
5.0	Lastro em concreto simples	m3	16,15	282,45	4.723,07	1.142,98	5.866,05
6.0	Piso em concreto base existente	m2	403,65	23,34	9.421,19	2.279,92	11.701,11
7.0	Piso pedregulho externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	107,32	72,02	7.729,19	1.870,46	9.599,65
8.0	Limpeza geral da obra	m2	807,30	1,58	1.275,53	306,67	1.584,20
	TOTAL						43.227,39
O TOTAL							
							66.601,85

TOTAL GERAL

812.398,88

2

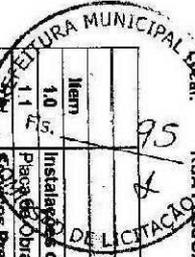


Cronograma Físico-Financeiro

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GRAMMA.
 Local: RUA PESSOA ANTA, RUA AMAZONAS, TRAVESSA AMAZONAS I E TRAVESSA AMAZONAS II, RUA DA CAIXA D'ÁGUA E TRAVESSA DA CAIXA D'ÁGUA.

COD.	LOCAL	CRONOGRAMA			
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	RUA PESSOA ANTA	R\$ 24.577,34	36.886,01	36.886,01	24.577,34
		20%	30%	30%	20%
2.0	RUA AMAZONAS	R\$ 41.690,67	62.536,00	62.536,00	41.690,67
		20%	30%	30%	20%
3.0	TRAVESSA AMAZONAS I	R\$ 15.937,30	23.905,95	23.905,95	15.937,30
		20%	30%	30%	20%
4.0	TRAVESSA AMAZONAS II	R\$ 18.127,01	27.190,51	27.190,51	18.127,01
		20%	30%	30%	20%
3.0	RUA DA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 9.021,28	13.531,92	13.531,92	9.021,28
		20%	30%	30%	20%
4.0	TRAVESSA DA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 13.120,37	19.680,55	19.680,55	13.120,37
		20%	30%	30%	20%
TOTAL DA MEDIÇÃO		122.473,97	183.710,96	183.710,96	122.473,97
TOTAL DA OBRA		612.369,88			

[Handwritten Signature]
 LICIDIO GARNIEIRO
 ENGº CIVIL CREA 6660-D-CE



RUA PESSOA ANTA		MEMORIA DE CALCULO	
Item	Descrição	Und	Quant
1.0	Instalação da Obra		
1.1	Placa de Obra	m2	2X4
2.0	Calçadas Preliminares		
2.1	Locação da obra	m2	115,33x23,09+26,15+24,39+19,82+4,98=213,76X9
3.0	Pavimentação		
3.1	Regularização do terreno	m3	115,33+23,09+26,15+24,39+19,82+4,98=213,76X9
3.2	Pavimentação em pedra tosca si rejuntamento (aproveitada adquirido)	m2	213,76X6
3.3	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	213,76X2
4.0	Drenagem		
4.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2	427,52X0,50
5.1	Pintura		
5.1	Catção em meio fio	m2	427,52X0,30
6.0	Limpeza geral		
6.1	Limpeza de sarjeta e meio fio	m2	427,52
7.0	Placa		
7.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und	2,00
7.2	Placa de Regulamentação/advertência reflexiva (50X50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte de madeira	m2	2,00
	TOTAL		2,00
CALÇADAS			
Item	Descrição	Und	Quant
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 cm	m3	(115,33X2)+23,09+26,15+24,39+19,82+4,98+(23,09 lado direito)=352,18X0,20X0,30
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	352,18X0,20X0,25
4.0	Atauro	m3	352,18X1,50X0,30
6.0	Lastro em concreto simples	m3	352,18X1,50X0,04
6.0	Piso cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia assado colher sobre base existente	m2	352,18X1,50
7.0	Piso podotátil externo em P.M.C. esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	352,18X0,40
8.0	Limpeza geral da obra	m2	(115,33X2)+23,09+26,15+24,39+19,82+4,98+(23,09)=352,18X3

MEMORIA DE CALCULO

RUA AMAZONAS		CALCULO	
Item	Descrição	Und	Quant
1.0	Serviços Preliminares		
1.1	Locação da obra	m2	151,90+29,51+8,67+15,10+16,74+7,87+4,31,8+39,50+9+49,13=369,04X9
2.0	Pavimentação		
2.1	Regularização do terreno	m3	151,90+29,51+8,67+15,10+16,74+7,87+4,31,8+39,50+9+49,13=369,04X9
2.2	Pavimentação em pedra tosca e rejuntamento (aproveitada adquirido)	m2	369,04X6
2.3	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	369,04(6+8+12)=345,04X2

2



3.0	Drenagem						
3.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2		690,08X0,5		345,04	
4.0	Pintura						
4.1	Calçada em meio fio	m2		690,08X0,3		207,02	
5.0	Limpeza geral						
5.1	Limpeza de sarjeta e meio fio	m2				690,08	
6.0	Placa						
6.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und				2,00	
6.2	Placa de Regulamentação/advertência reflexiva (50x50)cm em chapas de aço galvanizado com suporte de madeira.	m2				3,00	
	TOTAL					3,00	
CALÇADAS							
MEMORIA DE CALCULO							
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 cm	m3				345,04X2,(9+9+9+11,78)=642,30X0,20X0,30	36,53
3.0	Alfombramento de Embasamento Tijolo Furado	m3				642,30X0,20X0,25	32,11
4.0	Alastro	m3				642,30X1,50X0,30	289,03
5.0	Lastro em concreto simples	m3				642,30X1,50X0,04	38,53
6.0	Piso cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2				642,30X1,50	963,45
7.0	Piso pedofítil externo em PIMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2				642,30X0,40	256,92
8.0	Limpeza geral da obra	m2				642,30X1,50	963,45

Item	Descrição	Unid	Quant
1.0	Serviços Preliminares	Und	
1.1	Locação da obra	m2	49,87+27,90+28,14+23,02=126,93X9
2.0	Pavimentação		
2.1	Regularização do terreno	m3	49,87+27,90+28,14+23,02=126,93X9
2.2	Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (argamassa adquirida)	m2	126,93X6
2.3	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	126,93X2
3.0	Drenagem		
3.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2	253,88X0,5
4.0	Pintura		
4.1	Calçada em meio fio	m2	253,88X0,30
5.0	Limpeza geral		
5.1	Limpeza de sarjeta e meio fio	m2	253,88
6.0	Placa		
6.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und	2,00
6.2	Placa de Regulamentação/advertência reflexiva (50x50)cm em chapas de aço galvanizado com suporte de madeira.	m2	2,00
	TOTAL		2,00
CALÇADAS			
Item	Descrição	Unid	Quant
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria	m3	49,87+27,90+28,14+23,02+47,59+28,16+31,82+24,84+257,34x0,20x0,30



3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3		257,34X2X0,20X0,25	12,80
4.0	Altro	m3		257,34X2X0,30	115,80
5.0	Lastro em concreto simples	m3		257,34X2X1,50X0,04	15,44
6.0	Piso cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2		257,34X2X1,50	386,01
7.0	Piso Portland externo em P.M.C esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m3		257,34X2X0,40	102,36
8.0	Limpeza geral da obra	m2		257,34X3	772,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant	Valor	Valor Total
TRAVESSIA AMAZONAS II					
CÁLCULO					
1.0	Serdas Preliminares	m2		49,87x27	1.310,95
2.0	Limpeza de terreno	m3		79,45+43,73+23,47=145,65X9	1.310,95
2.2	Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)	m2		154,65X6	873,90
2.3	Mão-de-obra para a colocação do rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m		145,65X2	291,30
3.0	Desbaste	m2		291,30X0,50	145,65
3.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2			
4.0	Pinchura	m2		291,30X0,03	87,39
4.1	Calçada em meio fio	m2			
5.0	Limpeza da sarjeta e meio fio	m2			291,30
6.0	Placa	Und		2,00	2,00
6.1	Placa esmaltada para identificação n. de rua, dimensões 45X25CM	Und			2,00
6.2	Placa de Regulamentação/advertência reflexiva (50x50)cm em chapta de aço galvanizado com suporte de madeira.	m2			
TOTAL					
CÁLCULOS					
Descrição					
1.0	Locação da obra	Und			
2.0	Execução manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 cm	m3		145,65X2X0,20X0,30	17,48
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3		145,65X2X0,20X0,25	14,57
4.0	Altro	m3		145,65X2X1,50X0,30	131,08
6.0	Lastro em concreto simples	m3		145,65X2X1,50X0,04	17,48
6.0	Piso cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2		145,65X2X1,50	436,95
7.0	Piso Portland externo em P.M.C esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2		145,65X2X0,40	116,52
8.0	Limpeza geral da obra	m2		145,65X6	873,90

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant	Valor	Valor Total
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Descrição					
4.0	Serdas Preliminares	Und			
1.1	Locação da obra	m2		41,39+30,76=72,15X3	649,35
2.0	Pavimentação				



2.1	Regularização do terreno	m3	41,39+30,78=72,15X9	649,35
2.2	Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)	m2	72,15X6	432,90
2.3	Melo-flo pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	72,15X2	144,30
3.0	Drenagem			
3.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2	144,30X0,50	72,15
4.0	Pintura			
4.1	Calção em meio fio	m2	72,15X0,30	21,65
5.0	Limpeza geral			
5.1	Limpeza de sarjeta e meio fio	m2		144,30
6.0	Placa			
6.1	Placa serrilhada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und	1,00	1,00
6.2	Placa de Regularização/diferença retilha (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte de madeira	m2	2,00	2,00
TOTAL				
CALÇADAS				
Descrição				
1.0	Localização da obra	m2	72,15X3	216,45
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 40 cm	m3	72,15X2X0,20X0,30	8,66
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	72,15X2X0,20X0,25	7,22
4.0	Alveto	m3	72,15X2X1,50X0,30	64,94
5.0	Lastro em concreto simples	m3	72,15X2X1,50X0,04	8,66
6.0	Piso Cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	72,15X2X1,50	216,45
7.0	Piso podotátil externo em P.A.C. esp. 3cm, assentamento com argamassa (forneimento e assentamento)	m2	72,15X2X0,40	57,72
8.0	Limpeza geral da obra	m2	72,15X3	216,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRAVESSIA DA CALÇA PÚBLICA

Item	Descrição	Und	CÁLCULO	Quant
1.0	Serviços Preliminares			
1.1	Locação da obra	m2	39,93+12,28+13,52+8,63=74,44X9	689,96
2.0	Pavimentação			
2.1	Regularização do terreno	m3	39,93+12,28+13,52+8,63=74,44X9	689,96
2.2	Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)	m2	74,44X6	446,64
2.3	Melo-flo pré moldado c/ rejuntamento (0,10x0,30x1,00)m	m	74,44X2	148,88
3.0	Drenagem			
3.1	Sarjeta em piso cimentado, traço 1:4 cimento e areia com E=1,5 cm e L=0,50M	m2	148,88X0,50	74,44
4.0	Pintura			
4.1	Calção em meio fio	m2	148,88X0,30	44,67
5.0	Limpeza geral			
5.1	Limpeza de sarjeta e meio fio	m2		148,88
6.0	Placa			
6.1	Placa serrilhada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM	Und	1,00	1,00
6.2	Placa de Regularização/diferença retilha (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte de madeira	m2	1,00	1,00
TOTAL				



Item	Descrição	Unid	Quant
1.0	Locação da Obra	m2	37,33+1,35+20,26+39,93+12,26+13,42=134,55X6
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,6 cm	m3	134,55X2X0,20X0,30
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	134,55X2X0,20X0,25
4.0	Altro	m3	134,55X2X1,50X0,30
5.0	Altro	m3	134,55X2X1,50X0,04
6.0	Lastró em concreto simples	m2	134,55X2X1,50
7.0	Piso Portland externo em P/MC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	134,55X2X0,40
8.0	Limpeza geral da obra	m2	37,33+1,35+20,26+39,93+12,26+13,42=134,55X6

ELCIO CARNEIRO
ENGRº CIVIL CREA 8580-D-CE

2



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Granja

Composição do BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20
R	RRCOS	0,90
TOTAL DO GRUPO A		6,50

GRUPO B	BENEFICIO	
G	GARANTIA/SEGUROS	0,72
L	LUCRO	8,06
TOTAL DO GRUPO B		8,78

GRUPO C	IMPOSTOS	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	3,00
TOTAL DO GRUPO C		6,65

CALCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{1 + AC + SG + R}{1} \right) \times \left(\frac{1 + DF}{1} \right) \times \left(\frac{1 + L}{1} \right) \right] - 1$$

$$BDI = \left[\left(\frac{1 + 4,40 + 0,72 + 0,90}{1} \right) \times \left(\frac{1 + 1,20}{1} \right) \times \left(\frac{1 + 8,06}{1} \right) \right] - 1$$

24,20%

BDI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2015.04.10.01, junto ao Município de Granja, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

.....
DECLARANTE



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

.....
DECLARANTE